

# Participação de Sinistro

Ocidental seguros

Millenniumbcp Ageas  
GRUPO SEGUADOR

Apólice	<input type="text"/>
Sucursal	<input type="text"/>
Nº Conta D.O	<input type="text"/>
Nº de identificação do processo (Companhia)	<input type="text"/>
Produto:	<input type="text"/>

Millennium  
bcp

## Atenção:

- Enquanto a sua participação está a ser apreciada, os seus compromissos de pagamento deverão ser mantidos.
- O preenchimento completo desta participação e o envio dos documentos abaixo identificados são fundamentais para a rápida resolução deste processo.
- A Documentação deverá ser enviada por GP Seguros ou MillienniumbcpAgeas- Sinistros Não Vida, Edifício10, Piso 0, Tagus Park, 2744-002 Porto Salvo.

<b>Tomador</b>
Nome:

<b>Pessoa Segura (a preencher no caso dos seguros pessoais)</b>	
Nome:	
Morada:	
Localidade:	Código Postal:
Nº Contribuinte:	Telefone:

<b>Identificação/Descrição do Sinistro</b>		
Data do Sinistro:	Hora:	Local do Sinistro:
Danos ocorridos/sofridos:		
Descrição sucinta do Sinistro:		
Identificação de Testemunhas ( caso as houver):		
Nº da participação à Policia:	Data:	

<b>Identificação do Terceiro (caso exista)</b>	
Nome:	
Morada:	
Localidade:	Código Postal:
Telefones para contato:	

## Documentos a anexar a esta Participação

### ACIDENTES PESSOAIS

#### INDEMNIZAÇÃO POR MORTE

- Certidão de Óbito;
- Certidão de Habilitação de Herdeiros, sempre que não haja beneficiários designados. Sempre que haja menores, Certidão de cópia integral do assento de nascimento;
- Relatório de autópsia e resultado da análise toxicológica ao sangue e Auto de Ocorrência, caso a morte decorra de acidente de viação;
- Declaração da Empresa Transportadora em como a viatura estava em serviço de transporte público (sempre que o Sinistro se fique a dever a viatura pública).

#### INDEMNIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE

- Relatório médico com as lesões sofridas e o grau de desvalorização da Invalidez Permanente atribuído com base na tabela de desvalorização de Acidentes Pessoais que faz parte das Condições Gerais/Especiais do Ramo Acidentes Pessoais;
- Auto da Ocorrência, sempre que o sinistro se fique a dever a acidente de viação

#### INDEMNIZAÇÃO POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARCIAL

Relatório médico a referir:

- Lesões sofridas.Tratamentos efetuados;
- Cópias dos exames auxiliares de diagnóstico;
- Período necessário à recuperação e sequelas existentes.

#### DESPESAS DE TRATAMENTO

- Informação clínica. Prescrição Clínica (Receita) e apresentação de Recibos Originais (Farmácia,Clinica,Hospital).

#### SUBSÍDIO POR INTERNAMENTO HOSPITALAR

- Declaração do Hospital a referir o motivo do internamento e respetivo período;
- Fatura/Recibo original.

#### SUBSÍDIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA

Relatório médico a referir:

- Lesões sofridas.Tratamentos efetuados;
  - Cópias dos exames auxiliares de diagnóstico;
  - Período de Incapacidade Temporária Absoluta e Situação Final.
- Comprovativo da quebra salarial verificada, nos casos de Incapacidade Temporária Parcial.

No que respeita às situações de Incapacidade Temporária Absoluta, comprovativo de rendimentos de trabalho ( por conta própria ou por conta de outrem).

#### RESPONSABILIDADE CIVIL

- Declaração escrita e assinada do terceiro juntamente com a cópia do bilhete de identidade e indicação de testemunhas presenciais. Os “salvados” dos objetos danificados, têm de ser preservados até à regularização do sinistro;
- Os comprovativos das Despesas (Faturas/Recibos) devem ser sempre originais e devem estar em nome do Tomador;
- É reservado à Seguradora o direito de averiguação;
- Declaração dos pais/tutores a assumir a responsabilidade do filho(a) pelo sucedido;
- Fotocópia do título do Registo de Propriedade do veículo (sempre que estejam envolvidos veículos);
- Declaração do terceiro em como foi ressarcido do dano pelo nosso Tomador.

#### DESPESAS DE FUNERAL

- Recibo original da despesa do funeral.

#### VIAGEM

No desaparecimento de bagagem, na Transportadora ou em hotéis:

- Cópia do formulário participando o desaparecimento da bagagem à Transportadora ou à Administração do Hotel e Declaração a informar os valores indemnizados.

Nos cancelamentos de viagem:

- Justificativo sobre o episódio verificado que originou o cancelamento.

Em caso de roubo:

- Cópia da participação à polícia local.

#### MULTIRRISCOS,INCÊNDIO E ROUBO

- Orçamentos/Estimativas
- Cópia de Participação às Autoridades (em caso de Furto ou Roubo).

#### RESPONSABILIDADE CIVIL (incluindo como Cobertura Complementar em Seguros de Acidentes Pessoais)

- Declaração escrita e assinada do terceiro juntamente com a cópia do bilhete de identidade e indicação de testemunhas presenciais. Os “salvados” dos objetos danificados, têm de ser preservados até à regularização do sinistro;
- Orçamentos/Estimativas/Recibos de Despesa
- Os comprovativos das Despesas (Faturas/Recibos) devem ser sempre originais e devem estar em nome do Tomador;
- É reservado à Seguradora o direito de averiguação;
- Declaração dos pais/tutores a assumir a responsabilidade do filho(a) pelo sucedido;
- Fotocópia do título do Registo de Propriedade do veículo (sempre que estejam envolvidos veículos);
- Declaração do terceiro em como foi ressarcido do dano pelo nosso Tomador.

## Declaração - A completar pelo reclamante (assinatura obrigatória)

As informações atrás prestadas estão corretas. Autorizo qualquer Empregador, Ex-empregador, Organismo oficial ou qualquer outra pessoa a prestar informações à Ocidental- Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. sobre este sinistro.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**Mediador de Seguros:** Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta - Sede: Praça D. João I, n.º 28, 4000-295 Porto - Capital Social 3.706.690.253,08 Euros - N.º único de matrícula e de Pessoa Coletiva 501525882. Mediador de Seguros Ligado n.º 207074605 - Data de Registo: 26/06/2007. Autorização para mediação de seguros dos Ramos Vida e Não Vida dos Seguradores Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. e Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A. e ainda com a Pensõesger - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. Informações e outros detalhes do registo disponíveis em [www.isp.pt](http://www.isp.pt). O Mediador não está autorizado a celebrar contratos de seguro em nome do Segurador nem a receber prémios de seguro para serem entregues ao Segurador. O Mediador não assume a cobertura dos riscos inerentes ao contrato do seguro, que são integralmente assumidos pelo Segurador.

**Ocidental seguros**  
Millenniumbcp Agas  
GRUPO SEGURADOR

**Segurador:** Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. Sociedade anónima com sede na Av. Dr. Mário Soares (Tagus Park), Edifício 10, Piso 1, 2744-002 Porto Salvo, pessoa coletiva n.º 501836918 e matriculada sob esse número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de €12.500.000,00.